



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 080/2024 – CGDPE

Concede folga compensatória à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.001830/2024-25;

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Teresina, 21 de março de 2024.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA